



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02418/08

Município de Bom Sucesso. Prestação de Contas Anuais. Exercício financeiro de 2007. Declaração do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Recomendação de providências.

ACÓRDÃO APL TC 280/2010

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do processo TC nº 02418/08, relativo à prestação de contas do Município de **Bom Sucesso**, exercício de **2007**, tendo como responsável a Sra. Nevanda de Almeida Oliveira Lima, e

CONSIDERANDO que da análise procedida pela Auditoria, restou configurado falhas em procedimentos licitatórios e, bem assim, não realização de licitação para despesas sujeitas a este procedimento, cujo percentual ínfimo em relação a despesa total autoriza a sua relevação;

CONSIDERANDO o Relatório da Auditoria, o pronunciamento do órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) Declarar o atendimento integral à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2) Recomendar à Administração à adoção de medidas com vistas a não repetir as falhas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observar sempre os preceitos constitucionais e legais, notadamente, quanto à lei de licitações e contratos.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 07 de abril de 2010.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador-Geral